



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 260/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "AUTORIZA ANISTIA PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS".

Apresentado em ____ de ____ de ____

Rejeitado em ____ de ____ de ____

Aprovado em ____ de ____ de ____

Extraído o autógrafo em ____ de ____ de ____

Subiu a Sanção sob protocolo em ____ de ____ de ____, pelo ofício n.º ____

Sancionado em ____ de ____ de ____

Promulgado em ____ de ____ de ____

Veto Parcial em ____ de ____ de ____

" Total em ____ de ____ de ____

Arquivado em ____ de ____ de ____

Resolução n.º ____

Publicado em ____ de ____ de ____ no ____

Secretaria, Japeri ____ de ____ de ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 03 / 12 / 1999
N.º 260 L.º 001 Fls: 024

PROJETO DE LEI Nº 260/99

"Autoriza anistia para pagamento de impostos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

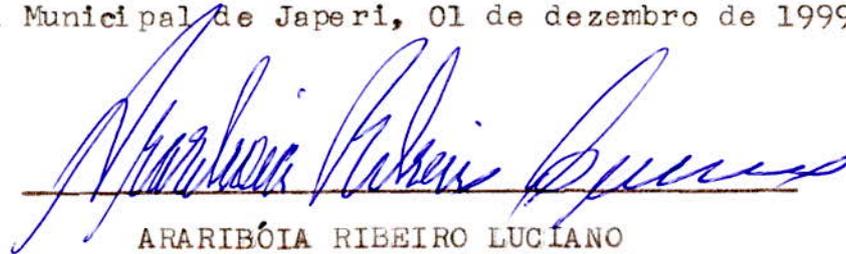
L _____ E _____ I _____ :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder anistia de 50% (cinquenta por cento) nos impostos municipais.

Art. 2º - O Prefeito Municipal deverá estabelecer o prazo de efeitos do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 01 de dezembro de 1999.



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/12/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 14/12/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 14/12/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGENCIA ESPECIAL

REQUEIRO cumpridas as exigências legais, seja concedida urgência Especial, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 2º período legislativo de 1999.

Japeri, 14 de dezembro de 1999.

Paulo F. Gaudades

Carlos Alberto Moraes Marmo

Carlos Alberto Moraes Marmo

Alfonso Benedito Neto

Aprouada em 14-12-99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Autoriza anistia para pagamento de impostos"

Autor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

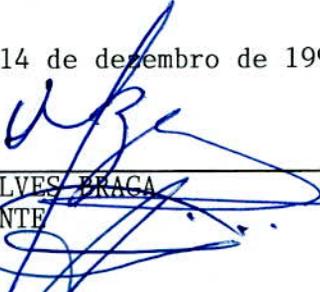
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder anistia de 50% (cinquenta por cento) nos impostos municipais.

Art.2º O Prefeito Municipal deverá estabelecer o prazo de efeitos do disposto no artigo anterior.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 14 de dezembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR: VER. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ari

EM ___ / ___ / ___

Edno

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA
ANISTIA PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari

RELATOR

Edno

MEMBRO

Carlo

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VER. ARARIBÓIA R.LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM

Ari

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA R.

LUCIANO

, cuja ementa é: "AUTORIZA
ANISTIA PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo

RELATOR

Ari

MEMBRO

Joni'

MEMBRO